

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS PERTENCENTES À CREDE 11 - JAGUARIBE

#### EDITAL Nº 01/2022 - CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11-JAGUARIBE/CE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), instituído pelo Decreto nº 6.571/2008 e regulamentado pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009; CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo de Professores, para atender necessidades temporárias nas Escolas Estaduais que ofertam Atendimento Educacional Especializado (AEE) pertencentes à CREDE 11, conforme subitem 1.1 e 1.2 deste Edital para contratação futura e por tempo determinado.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Pública, regida por este Edital, será coordenada pela CREDE 11 JAGUARIBE/CE, de acordo com o quadro de vagas e o cronograma de realização emitidos em Portarias escolares próprias, com divulgação no site da Seduc (<a href="https://www.seduc.ce.gov.br/">https://www.seduc.ce.gov.br/</a>) e no site da respectiva CREDE 11 JAGUARIBE (<a href="https://www.crede11.seduc.ce.gov.br/">https://www.crede11.seduc.ce.gov.br/</a>).
- 1.1.1 A realização das etapas desta Seleção é de responsabilidade técnica e operacional de cada Escola, regulamentada através de Portaria escolar e respeitadas as normas deste Edital.
- 1.2 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente existentes nas escolas da rede estadual do Ceará, regulamentadas no art. 3º da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações, nas ofertas do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

### 2 DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela **CREDE 11 - JAGUARIBE** e executado pelas unidades escolares que apresentarem carências temporárias, na forma dos subitens 1.1 e 1.2.
- 2.2 A Seleção de que trata este Edital, de acordo com a regulamentação dos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações, será realizada na modalidade presencial ou a distância, consoante à Portaria escolar respectiva, e consistirá de duas Etapas:

**Primeira Etapa** - Análise e Apresentação de Plano de Aula, para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório.

31



- 2.3 Cada unidade escolar deverá, por meio de Portaria (Anexo V), designar Comissão de Avaliação para execução do processo de Seleção, o cronograma de atividades, a forma de inscrição, a modalidade de apresentação do Plano de Aula e demais informações pertinentes à boa execução da Seleção, respeitadas as normas deste Edital.
- 2.4 Os professores temporários que forem selecionados serão contratados por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações, atendendo às situações de carência temporárias listadas nas Portarias Escolares específicas para as quais o candidato se inscreveu e que foi aprovado de acordo com os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital.
- 2.5 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Modelo do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- b) Anexo II Modelo do Plano de Aula padronizado;
- c) Anexo III Modelo padronizado de Formulário do Curriculum Vitae;
- d) Anexo IV Modelo padronizado para interposição de recurso;
- e) Anexo V Modelo de Portaria Escolar;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Experiência.

### 3 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

- 3.1 DOS REQUISITOS: os requisitos estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, da Resolução CEE nº 456/2016 e da Portaria de Lotação de Professores nas escolas estaduais, estabelecida pela Seduc para o ano letivo vigente.
- 3.1.1 Habilitação Exigida ao exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado (AEE):
- 3.1.1.1 Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial ou curso de formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas, OU;
- 3.1.1.2 Licenciatura em qualquer área da educação com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial ou curso de formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.
- 3.2 DAS ATRIBUIÇÕES: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 13, combinado com as Resoluções do CNE/CEB nº 4/2009 e do CEE nº 456/2016, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, atender os alunos público alvo da Educação Especial de forma



complementar ou suplementar, considerando suas necessidades educacionais e habilidades específicas; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

### 4 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 4.1 A carga horária de trabalho da/o professora/or contratado/a por tempo determinado será de acordo com a carência existente a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.
- 4.1.1 Entende-se por carga horária trabalhada, o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.
- 4.2 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela lei estadual nº 17.456/2021, de 30 de abril de 2021.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial ou a distância, conforme cada Portaria escolar e será composta de duas Etapas, sendo: a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos.
- 5.2 **PRIMEIRA ETAPA**: Análise de Plano de Aula para o AEE, elaborado e apresentado pelo candidato.
- 5.2.1 A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do Plano de Aula, elaborado e apresentado pelo candidato.
- 5.2.1.1 O tema do Plano de Aula abrangerá os conteúdos definidos ou perfis de alunos do AEE, conforme divulgação constante na Portaria Escolar respectiva.
- 5.2.1.2. O Plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível no Anexo II, devendo ser entregue no ato de inscrição.
- 5.2.1.3 A apresentação do Plano de Aula será realizada pelo candidato da forma disciplinada na Portaria Escolar, frente à banca avaliativa, não excedendo 15 minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma da seleção, divulgados por cada unidade escolar.
- 5.2.2 A banca para análise do Plano de Aula deverá ser composta por três membros, podendo participar professor da área, pertencente a comunidade escolar, profissional com formação/experiência na área de Educação Especial e um membro do Núcleo Gestor da Escola. Cabendo ao Diretor Escolar designar a banca.



- 5.2.2.1 Finda a apresentação, será facultado à banca arguir o candidato, no caso de haver qualquer dúvida ou questionamento acerca da exposição.
- 5.2.3 A pontuação referente à Primeira Etapa da seleção (análise do Plano) totalizará no máximo 30 pontos, sendo composta por:
- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 12 pontos (40% da nota);
- b) Avaliação da apresentação do Plano de Aula: máximo 18 pontos (60% da nota).
- 5.2.3.1 A pontuação de cada candidato será composta da média aritmética simples das notas individuais de cada membro avaliador (avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do Plano), com aproximação de até duas casas decimais, conforme regras de arredondamento matemático, sendo o perfil mínimo de aprovação na Etapa, o total de 15 pontos, ficando eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a esse perfil. A pontuação final da Primeira Etapa, assim, consiste da seguinte fórmula:
  - Nota do Avaliador 1: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do Plano de Aula;
  - Nota do Avaliador 2: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do Plano de Aula;
  - Nota do Avaliador 3: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do Plano de Aula;
  - Pontuação do candidato = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2 + Nota do Avaliador 3) / 3.
- 5.2.3.2. A avaliação (elaboração e apresentação) do Plano de Aula abrangerá os seguintes aspectos:
- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do Plano de Aula constantes no Anexo II deste Edital;
- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
- c) domínio de conhecimento teórico do tema/área, metodologia, objetividade;
- d) clareza, coerência e objetividade em relação à explanação do conteúdo proposto.
- 5.2.4. A não entrega e/ou não apresentação do Plano de Aula, bem como a identificação de plágio, implicará na imediata eliminação do candidato.
- 5.2.5 A Comissão da Seleção não disponibilizará equipamentos, recursos ou materiais para apresentação do Plano de Aula, bem como não se responsabilizará por documentos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados, no caso das apresentações ocorrerem de forma remota.



5.3 **SEGUNDA ETAPA:** análise curricular, de caráter classificatório, contemplando pontuação para experiência profissional específica na área de Seleção e a formação acadêmica, com pontuação máxima de 20 pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

### ÁREA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função docente em educação especial e/ou Atendimento Educacional Especializado(AEE) em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas (mínimo de 1 ano, limitado a 5 anos, sendo 1,0 por ano).	5,0
Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área da educação.	4,0
Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial de mínimo 180h, limitado a <i>2 cursos</i> , sendo 2,5 para cada curso.	5,0
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado (restrito a um curso).	3,0
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado em uma das áreas da Educação Especial, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado (restrito a um curso).	2,0
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado em uma das áreas da Educação Especial, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado (restrito a um curso).	1,0
Total	20

- 5.3.3 Serão analisados os currículos, exclusivamente, dos candidatos aprovados e classificados na Primeira Etapa (Análise e Apresentação do Plano de Aula).
- 5.3.4 A análise curricular observará tanto o preenchimento do *Curriculum Vitae* (modelo no Anexo III deste Edital) quanto às respectivas comprovações, que deverão ser entregues em conjunto no ato de inscrição. O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata não receberá atribuição de pontos.
- 5.3.4.1 Cada título acadêmico a ser apresentado pelo candidato deverá ser comprovado conforme as especificações do item 6.5.
- 5.3.5 Ao Curriculum Vitae, devem ser anexados:
- a) cópias de todos os títulos indicados;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.





- 5.3.6 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida por meio de:
- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo diretor da escola ou pelo secretário escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, contendo dia, mês e ano.
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular.
- 5.3.7 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição de ensino brasileira.
- 5.3.8 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.
- 5.3.9 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação curricular que não cumprirem os requisitos expressos nos itens 5.3 e 6.5 do presente Edital não serão considerados.
- 5.3.10 Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e forma estabelecidos ou enviá-los em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital e na Portaria Escolar.
- 5.3.11 Pontuação zero na Análise do Currículo não significa que o candidato está eliminado da Seleção, tendo em vista que esta Etapa tem caráter apenas classificatório.

## 6 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E PARA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 A inscrição para a Seleção será realizada em cada escola, de acordo com a Portaria Escolar na forma dos subitens 1.1 1.2, 2.1 e 6 do presente Edital.
- 6.2.1 Compete a cada unidade escolar definir, por meio da Portaria Escolar, o formato e procedimentos do processo de inscrição (presencial ou remoto), respeitadas as determinações deste Edital.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo I), que será disponibilizado durante o período de inscrição, com todos os dados solicitados.
- 6.3.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas, sendo o candidato passível das sanções previstas no art. 299, do Código Penal Brasileiro.



- 6.4 Cada candidato deverá, também, anexar os seguintes documentos, obrigatoriamente, no ato de inscrição:
- a) Documento de Identificação (RG), frente e verso. Caso não possua o Documento de Identificação (RG) poderá ser substituído por outro documento de identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional. O documento de identificação anexado deverá ser o mesmo informado no formulário de inscrição.
- b) CPF, sendo aceitos, também, documentos de identificação que contenham a respectiva numeração.
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão ou similares).
- d) O Plano de Aula (Anexo II), nos moldes do disposto neste Edital.
- e) Documentos comprovando a **Habilitação Exigida ao exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado (AEE)** de acordo com os subitens 3.1.1, 3.1.1.1 ou 3.1.1.2 deste Edital.
- 6.4.1 Os documentos para comprovação da habilitação, descritos nos subitens 3.1.1, 3.1.1.1 ou 3.1.1.2 deste Edital, deverão ser entregues no ato da inscrição no formato da, alínea "b", conjuntamente, com a alínea "c", ou "d" ou "e" do subitem 6.5 deste Edital.
- 6.4.2 O candidato deverá indicar, também, se irá concorrer como pessoa com deficiência (PcD), segundo os dispostos no item 7 deste Edital.
- 6.5 É necessário, para análise curricular, descrito no subitem 5.3, que o candidato preencha e entregue no ato de inscrição o *Curriculum Vitae* padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, com as respectivas comprovações:
- a) Declaração (ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício da docência educação especial e/ou em AEE. Essa(s) Declaração (ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola pública estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pelo secretário/a escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o dia, mês e ano trabalhado e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular. A declaração de experiência deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;
- b) para Curso de Licenciatura Plena: cópia do Diploma e Histórico Acadêmico de Curso de acordo com o subitem 3.1.1 deste edital, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura (acrescido do histórico acadêmico), restrito a um curso (cópia frente e verso), expedido por Instituição



de Ensino reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;

- c) para Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial: cópia do Certificado ou Certidão/Declaração Oficial, com carga horária mínima de 180 horas, restrito a dois cursos (frente e verso), expedido por instituição reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;
- d) para Curso de Especialização na área da Educação Especial: cópia do Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão;
- e) para Curso de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação Especial: cópia do Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso, restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão.
- 6.6 Os documentos, os arquivos e os dados enviados não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou em formato diferente do solicitado serão indeferidos.
- 6.7 Serão indeferidas as inscrições que não atendam os subitens 6.3, 6.4, 6.4.1 e 6.4.2 deste edital, bem como com grafia do nome, ou outros dados do candidato, apresentados de forma abreviada.
- 6.8 Não serão aceitos solicitação de inscrição extemporânea, envio de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.
- 6.9 Finalizada a inscrição, a escola emitirá comprovação ao candidato.
- 6.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente sua submissão não gera qualquer direito de participação na Seleção Pública.
- 6.11 A CREDE 11 JAGUARIBE e as escolas não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados, caso a inscrição seja realizada de forma remota.

### 7 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1 Para as pessoas consideradas com deficiência, na forma descrita nos subitem 7.2 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção na Seleção.
- 7.2 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 7.3 O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição no Formulário de Inscrição e entregar o Atestado Médico original, na Escola na qual se inscreveu, emitido por especialista na área de deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 7.4 O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, perderá o direito de concorrer na forma do item 7.1, e sua participação na Seleção será na concorrência pela ampla disputa.
- 7.4.1 O atestado para efeito de deferimento ou indeferimento da inscrição como PcD ficará retido pela Comissão Escolar da Seleção e não será devolvido ao candidato.
- 7.5 O candidato inscrito como PcD, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, e uma vez atendidas as exigências legais, participará da Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, quanto às etapas da seleção, aprovação e contratação.
- 7.6 O candidato inscrito como PcD e aprovado na Seleção, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa), por escola/disciplina, e, também, em lista especial PcD, por escola/disciplina, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para PcD.
- 7.6.1 Havendo candidato aprovado em lista especial PcD, este será convocado com prioridade para suprir a eventual carência listada na respectiva Portaria escolar.



7.6.2 Havendo mais de um candidato aprovado em lista especial - PcD para a mesma área/disciplina, o segundo classificado será convocado na 5ª posição, respeitada a classificação da ampla concorrência, sendo o terceiro classificado convocado na 10<sup>a</sup> posição e, assim, sucessivamente.

### 8 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O resultado final dos candidatos aprovados será composto pelo resultado das duas etapas da seleção: apresentação do Plano de Aula e análise curricular.
- 8.2 O resultado da Seleção será divulgado através de Portaria Escolar de Resultado Final no site da Seduc (https://www.seduc.ce.gov.br/) e no site da CREDE 11 -JAGUARIBE (https://www.crede11.seduc.ce.gov.br/) e conterá, obrigatoriamente, a relação na ordem crescente do resultado final por Escola, conforme o item 8.1 deste Edital e a Portaria Escolar respectiva de abertura da seleção.
- 8.3 Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com maior número de pontos na Primeira Etapa (Plano de Aula);
- b) maior pontuação no item experiência no exercício do magistério na função docente em educação especial/Atendimento Educacional Especializado;
- c) maior idade.

#### 9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
- a) fizer e/ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital:
- c) tiver a sua inscrição indeferida;
- d) não for classificado na primeira etapa da seleção;
- e) desrespeitar os membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- f) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- g) não entregar no ato da inscrição os documentos solicitados nos subitens 6.3, 6.4, 6.4.1, 6.4.2 deste edital;
- h) faltar ou chegar atrasado para a apresentação do Plano de Aula;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recurso administrativo a:
- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do Plano de Aula;
- c) resultado da Avaliação do Curriculum Vitae;
- d) resultado Preliminar da Seleção.





- 10.2 Os recursos serão interpostos da forma definida em cada Portaria escolar, no prazo de até 24 horas após a divulgação, respectivamente, das inscrições indeferidas e do Resultado Preliminar da Seleção, de acordo com o cronograma divulgado por cada unidade escolar.
- 10.3 Na segunda fase recursal (Resultado Preliminar da Seleção), admitir-se-á um único recurso por candidato, que poderá versar sobre as alíneas "b", "c" e/ou "d" do item 10.1, sendo as respectivas decisões individualizadas.

### 11 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1 A Seleção regulamentada por este Edital terá vigência de 2 anos a contar da data da publicação de seu resultado final em cada Portaria Escolar , podendo ser prorrogada por igual período.

### 12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como as carências listadas na respectiva Portaria Escolar.
- 12.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado na Seleção Pública regulamentada por este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir os dispositivos da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações;
- g) declarar se está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) apresentar a habilitação exigida para a função de Professor, conforme subitem 3.1 deste Edital.
- 12.3 Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola os documentos exigidos para a contratação.
- 12.4 A eventual contratação do docente será realizada, exclusivamente, para a carência e unidade escolar para a qual o candidato foi aprovado na Seleção.
- 12.5 É vedada a contratação, nos termos dos artigos 4º, § 2º e § 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 22/2000 e suas alterações.



### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da carência temporária e o interesse e a conveniência administrativa.
- 13.3 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital
- 13.4 Não haverá abertura de processo físico na Crede ou na Seduc para entrega dos documentos decorrentes das fases desta Seleção. Todos os documentos deverão ser entregues conforme regulamentado neste Edital e nas determinações das respectivas Portarias Escolares.
- 13.5 Todas as informações sobre a Seleção serão respondidas aos candidatos pelas escolas, consoante a publicação das Portarias Escolares citadas no item 1.
- 13.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 13.7 Os casos omissos e duvidosos referentes a este Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Certame.

Jaguaribe – Ce, 17 de fevereiro de 2022.

Neyrismar Felipe dos Santos

Coordenador Crede 11 – Jaguaribe

Matrícula Nº 482.135-1-0 DOE: 11/02/2019



### ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2022 – CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

## MODELO DO FORMULÁRIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS PESSOAIS

### 

D) CPF;			
c) Comprovante de en	dereço (seguindo as	orientações do iten	n 6.4 deste Edital);

**Observação:** Caso seja PcD, entregar o atestado médico original no ato de inscrição, seguindo as recomendações do item 7 deste Edital.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Nome do Curso de Licenciatura:
Ano de conclusão do Curso de Licenciatura
Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura:
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:
carências oferecidas:
, de de 2022 Local e Data
Assinatura do Candidato

A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo na ficha de Inscrição e preencher o Nome Social no espaço destinado.



### ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2022 – CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MODELO DE PLANO DE AULA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(AEE) Idade: \_\_\_\_\_ Série(s)/Ano(s): \_\_\_\_ Tipo de deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD/TEA) e altas habilidades/superdotação: Aspectos e Características do Aluno (aspectos de saúde relevantes, perfil de aprendizagem, necessidade de desenvolvimento): Organização semanal do atendimento individual: Materiais a serem produzidos, readequados ou adquiridos para o atendimento do aluno: Tipos de parceria necessários ao atendimento: Objetivo Geral: Objetivos específicos: Procedimentos metodológicos: Orientações sobre o aluno para profissionais da escola por perfil profissional: Registros do acompanhamento e resultados da avaliação do aluno: Observação: O Plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível, devendo ser entregue no ato de inscrição.

1			de	de 2022
Local	e Data			
	Assina	atura do Cand	idato	



# ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2022 - CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

### MODELO FORMULÁRIO CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu,  Pública de professores para atender necession Especializado (AEE) das escolas da rede pública de minha exclusiva responsabilidade o títulos, declarações e documentos a seguir forma da Lei, sendo comprovados mediant ordenadas, num total de folho padronizado, para fins de atribuição de ponto examinadora.  I) Experiência de trabalho no exercício Especial e/ou Atendimento Educacional E	dades temporárias no Atolica estadual de ensino, preenchimento das intrelacionados são verdo a documentação ano es por meio da Análise o da função de magis	apresento e declaro formações e que os adeiros e válidos na exada, numeradas e ste Curriculum Vitae Curricular pela banca tério em Educação
ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto	-	ia, minimo de 1 (din)
NOME DA(S) ESCOLA(S	5)	Tempo (em dia, mês e ano)
ANEXAD D. I. T. (7)		
ANEXAR: Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabe educacional especializado(efetiva regência de sala de aula) de Escapara cada ano. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pestadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerce pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da de identificação. Deve conter o período trabalhado( dia, mês e an início e o término da experiência, quando se tratar de estabeleciment	ola, mínimo de 1 (um) ano, limitado pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitid eu) as atividades do magistério, er scola ou pela/o secretária/o escolar, o). E/ou cópia da Carteira Profissi	a 5 (cinco) anos, sendo 1 ponto la(s) pela(s) escola(s) pública(s) n papel timbrado da instituição com seus respectivos carimbos
II) Diploma ou Certidão/Declaração Oficia	ıl de Conclusão e His	tórico do Curso de
Licenciatura, restrito a um curso.		
NOME DO CURSO		
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU O		
CURSO		
ANO DE CONCLUSÃO		
ANEXAR: Diploma e histórico, do Curso de Licenciatura em Peda	agogia ou qualquer área da educac	žão devidamente registrado ou

ANEXAR: Diploma e histórico do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área da educação, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de No ele Superior/Licenciatura (mais histórico), restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.



# III) Certificado Curso Formação Continuada, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização, em nível de pós-graduação *lato* sensu (carga horária mínima de 180 horas).

NOME DO CURSO EM EDUCAÇÃO					
ESPECIAL					
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O					
CURSO					
CARGA HORÁRIA DO CURSO					
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO					

NOME DO CURSO EM EDUCAÇÃO						
ESPECIAL						
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O						
CURSO						
CARGA HORÁRIA DO CURSO						
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO						

ANEXAR: Certificado ou Certidão/Declaração Oficial, com carga horária mínima de 180 horas, restrito a dois cursos (frente e verso), expedido por instituição reconhecida em conformidade com a legislação vigente. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses retroativos à data da divulgação da Portaria Escolar que disciplina a Seleção em questão

# IV) Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas).

NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O	
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
CARGA HORÁRIA DO CURSO DE	
ESPECIALIZAÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE	
ESPECIALIZAÇÃO	

ANEXAR: Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

### IV) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Mestrado

NOME DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO	
ESPECIAL	
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE	
MESTRADO	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO	

ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Mestrado, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.



# V) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Doutorado

NOME DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO			
ESPECIAL			
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE			
DOUTORADO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO			
ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histór certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativo			
,,	de	_de 2022	
Local e Data			

Assinatura do Candidato



# ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2022 – CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

### MODELO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candi	dato:						
CPF:	CPF: Data de Nascimento:						
Escola	a:			Munio	cípic	);	
Etapa	que apre	esenta Recur	so:				
( )	Indefer	mento de ins	scrição.		(	)	Resultado da Avaliação do Curriculum Vitae.
( )	Resulta Aula	ido da Avalia	ação do Pland	o de	(	)	Resultado Preliminar da Seleção.
Descrever a Justificativa do Recurso:							
		Local e	Data		1 _		de de 2022
Assinatura do Candidato					Candidato		



### ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2022 – CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### MODELO DE PORTARIA ESCOLAR

Portaria Nº / 2022- EEM [identificar a escola], \_\_\_\_de fevereiro de 2022

no quadro da unidade escolar, bem como o disposto no Edital n.º 01/2022 - CREDE 11

O Diretor Esc	olar da [NOME DA ESCOLA], INEP [INEP DA ESCOLA], município [	MUNICÍPIC
DA ESCOLA],	no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO carências	existentes

- JAGUARIBE, 17 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias no Atendimento Educacional Especializado (AEE), das escolas da rede pública estadual de acordo com os subitens 1.1, 1.2 e 2.1 do Edital n.º 01/2022 – CREDE 11 - JAGUARIBE.

Art. 2º As carências existentes na [NOME DA ESCOLA] são as constantes na tabela abaixo:

OFERTA/TURNO C	ARGA HORÁRIA SEMANAL

Art. 3º Para execução da Seleção, ficam designados, conforme os subitens 2.3 e 5.2.2 do Edital nº 01/2022 – CREDE 11, os seguintes componentes:

- [NOME DO MEMBRO 1 DA BANCA]
- [NOME DO MEMBRO 2 DA BANCA]
- [NOME DO MEMBRO DO NÚCLEO GESTOR]

Art. 4º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma [descrever a forma de inscrição. Se presencial, indicar endereço da escola e horário de funcionamento. Se remota, indicar as orientações pertinentes].

Art. 5º Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), ficam definidos os seguintes temas e os conteúdos para elaboração do Plano de Aula:

ÁREA(Tipo de deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD/TEA)				
e altas habilidades/superdotação)				



### Art. 6º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

[Necessário indicar os prazos com, no mínimo, 48 horas de diferença entre o resultado de uma fase e seu respectivo recurso, visto que o tempo definido em Edital para eventuais recursos é de 24 horas. Seriam, assim, 24 horas para o candidato recorrer, e 24 horas para análise do recurso]

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Inscrição para Seleção	
Resultado da Solicitação de Inscrição	
Resposta aos recursos de indeferimento	
de inscrição	
Apresentação do Plano de Aula (Plano	
de Atendimento AEE)	
[indicar, além da data e horário, a forma de apresentação do plano de aula, se presencial ou remota]	
Resultado da Primeira Etapa	
Análise de Currículos	
Resultado Preliminar da Seleção	
Recursos ao Resultado Preliminar	
Resultado Final da Seleção	
Atendimento aos aprovados para	
lotação/contratação	

Art. 7º Os recursos previstos no item 10 do Edital nº 01/2022 – CREDE 11 serão recebidos de forma [Definir a forma de recepção dos recursos: se presencial, indicar endereço da escola e horário de funcionamento. Se remota, indicar as orientações pertinentes].

Art. 8º Finda a Seleção e divulgado seu resultado final em Portaria Escolar, conforme cronograma acima, receberá os aprovados na Seleção para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Núcleo Gestor da Escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação- CREDE 11 – JAGUARIBE.

Art. 10 Esta Portaria entra vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão, conforme art. 6°.

, de	de 2022
Local e Data	
Nome Diretor Escolar	
Assinatura e Carimbo	



# ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2022 – CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESULTA	OO FINAL DO PROCES	SSO SELETI\ 2022 [ide			DO PELA P	ORTARIA Nº/
[MUNICÍPIO disposto n CONSIDE escola], <b>to</b>	Escolar da [NOND DA ESCOLA], , lo o Edital nº 01/2022 RANDO o regulam orna público o Resi Seletivo e de sua Ho	no uso de – CREDE 1 entado pela u <b>ltado Final</b>	suas atri 1 – JAG Portaria I <b>de tod</b> o	ibuições I UARIBE, a Nº	egais, CO 17 de feve _/ 2022	NSIDERANDO o reiro de 2022 e, [identificar a
geral, na s da classific	do final de todos os seguinte ordem: núm cação final, disciplina leção, classificação fi	ero de inscr a de inscrição	ição, nor o, nota fi	ne do car nal 1ª eta	ididato em pa, nota fir	ordem crescente
Ord. Inscrição	Nome Candidato em ordem crescente da classificação final	Oferta/turno	Nota final 1 <sup>a</sup> Etapa	Nota final 2 <sup>a</sup> Etapa	Nota Final Seleção	classificação final na seleção em ordem crescente
especial (onúmero de final 1ª eta	ado final de todos os candidatos qualificac e inscrição, nome do apa, nota final 2ª etar scente. Relacionar it	los como pe candidato e oa, nota final	essoas c m ordem l da selec	om defici crescent ção, class	ência) na e da classi ificação fin	seguinte ordem: ficação final, nota al na seleção em
Ord. Inscrição	Nome Candidato em ordem crescente da classificação final	Oferta/turno	Nota final 1 <sup>a</sup> Etapa	Nota final 2ª Etapa	Nota Final Seleção	classificação final na seleção em ordem crescente
atender no	OMOLOGADO o Re ecessidades tempoi data dessa divulgaçã	rárias das e	al da <b>sel</b> scolas d	eção púl a rede pú	blica esta	rofessores para dual de ensino a
	Loca	l e Data	, 0	de	de 2022	
		Nome Di Assinatur	retor Esco a e Carim			



# ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2022 – CREDE 11 - JAGUARIBE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(Papel timbrando da Escola Pública Estadual ou municipal)

Edital nº Sr.(a)	01/2022 - CREDE 11 e na P	ortaria Nº/ 2	Comissão da Seleção regulamentados no 2022- EEM [identificar a escola] que, se ou exerceu as atividades de docente, baixo:
	Período(data início e data fim em dd/mm/aaaa)	Escola(s)	Tempo Regência Educação Especial e/ou AEE(em dias)
	Local e D		de 2022 colar